



PREFEITURA DE
Jaguaruana
O futuro começa agora

À Câmara Municipal de Jaguaruana

Exmo. Sr. Vereador Presidente,

Ilustre EDIS,

MENSAGEM 08/2022.

É com elevada honra que submeto a apreciação, deliberação e análise de Vossa Excelência e dos Ilustres Vereadores que compõe esta Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei que “Cria o Dia Municipal da Musica, no Município de Jaguaruana/CE”.

Vale ressaltar que o presente projeto de Lei, é de iniciativa do vereador Alexandre José da Silva, que colocou o Projeto de Indicação 21/2021 para apreciação desta Augusta casa Legislativa, sendo em seguida encaminhada para executivo tomar as devidas providencias.

Este projeto tem como objetivo homenagear o grande musicólogo natural de Jaguaruana **ABRAÃO DE CARVALHO**, instituindo através desta Lei **O DIA MUNICIPAL DA MÚSICA**.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à análise desta Casa Parlamentar, dirigida por vossa excelência, cujo espírito público é repetido por todos os seus dignos pares, e requerendo ao final, sua aprovação.

Certo de poder contar com o apoio e a compreensão dos nobres, desde já antecipo meus sinceros agradecimentos.

Jaguaruana/CE, aos 07 de março de 2022.

Câmara Municipal de Jaguaruana

Protocolo Nº 94/2022

Recobi a 1ª Via em 09/03/2022

João Gomes
Assinatura

José Elias de Oliveira
José Elias de Oliveira
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI nº 08/2022.

Lei Abraão de Carvalho, cria o dia municipal da música, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARUANA, Estado do Ceará, José Elias de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 49, inciso III, da Lei orgânica do Município.

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL de JAGUARUANA APROVOU, e eu, SANCIONO E PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída a LEI ABRAÃO DE CARVALHO, que cria o DIA MUNICIPAL DA MÚSICA.

Art. 2º. A comemoração dar-se-á anualmente no dia 11 (onze) de setembro.

§ 1º. A data deverá ser incluída na agenda dos departamentos municipais de Cultura, Educação, Turismo, Assistência Social, com a promoção de eventos alusivos à biografia do musicólogo ABRAÃO DE CARVALHO, bem como à história, cultura, teoria e prática musical e em homenagem aos profissionais da área, bandas e corporações da música local, regional, estadual e nacional.

§ 2º. Poderão ser criados honrarias e concursos culturais com a intenção de incentivar, apoiar, descobrir, fomentar, reunir e premiar os músicos e talentos artísticos locais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaruana, 07 de março de 2022.

Câmara Municipal de Jaguaruana

Protocolo Nº 94/2022

Recebi a 1ª Via em 09/03/2022

João Gomes
Assinatura

José Elias de Oliveira
José Elias de Oliveira

Prefeito Municipal de Jaguaruana